



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 24 DE MARÇO 2017 – ANO XXVII - 1.411 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.895

de 10 de março de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 7.297/2017; 5.073/2017; 8.074/2017; 2.496/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$815.358,97 (oitocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
624	Mobilidade urbana	2.000,00
1088	Educação	97.288,40
11248	Saúde	405.233,82
235		101.612,25
10221		209.224,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
622	Mobilidade urbana	2.000,00

- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$631.251,62 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos);
- c) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na importância de R\$182.107,35 (cento e oitenta e dois mil cento e sete reais e trinta e cinco centavos);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de março de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de março de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.906

de 24 de março de 2017.

“Revoga Decreto nº 10.901/2017, que constituiu o Comitê Municipal de Segurança Viária no Âmbito do Município”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o protocolo assinado entre Município de Botucatu e o Governo do Estado de São Paulo para a gestão da segurança viária;

CONSIDERANDO os atuais índices de acidentes de trânsito e suas consequências para a sociedade e, especificamente, para a área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e a sociedade organizada;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 8.555/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Segurança Viária para a mobilização da administração pública e da comunidade com o objetivo de reduzir o número de acidentes de trânsito e seus efeitos, sobretudo do número de vítimas graves e fatais no Município de Botucatu.

Art. 2º O Comitê Municipal de Segurança Viária será integrado pelos seguintes membros:

- I. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, que será o seu Coordenador Geral;
- II. Secretário Municipal de Governo, que exercerá o cargo de Coordenador Executivo;
- III. Secretário Municipal de Educação;
- IV. Secretário Municipal de Segurança;
- V. Secretário Municipal de Saúde;
- VI. Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º Integrarão o Comitê Municipal de Segurança Viária as seguintes instituições e entidades:

- I. Polícia Militar de Botucatu;
- II. Polícia Militar Rodoviária de Botucatu;
- III. Guarda Civil Municipal;
- IV. Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG)
- V. Corpo de Bombeiros de Botucatu;
- VI. SAMU;
- VII. Concessionária Rodovias do Tietê;
- VIII. Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina da UNESP de Botucatu;
- IX. 26ª Subseção da OAB – Botucatu;
- X. Centro de Treinamento e Educação para o Trânsito.

Art. 4º O Comitê Municipal de Segurança Viária poderá contar em suas reuniões, mediante convite, com a participação de especialistas e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive associações.

Art. 5º O Comitê Municipal de Segurança Viária terá como atribuições centrais, dentre outras:

- a) Aprovar o Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito e supervisionar sua execução;
- b) Promover alinhamento e sinergia entre as Secretarias Municipais executoras do Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito;

- c) Aprovar metas e indicadores alusivos ao Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito;
- d) Redirecionar ações em curso, em caso de não atingimento dos resultados;
- e) Aprovar projetos prioritários ou que envolvam financiamentos ou recursos da iniciativa privada;
- f) Deliberar, preliminarmente, sobre a celebração de convênio que tenha por objeto sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito;
- g) Pronunciar-se, preliminarmente, sobre outros atos administrativos que tenham por objeto as ações que alude a alínea “f” deste parágrafo e onerem recursos orçamentários no âmbito municipal.

Art. 6º O Coordenador Geral do Comitê Municipal de Segurança Viária terá como atribuições centrais, dentre outras:

- I. Formular proposta de Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito, integrando os planos setoriais das Secretarias Municipais envolvidas;
- II. Analisar dados e gerar indicadores da segurança viária;
- III. Monitorar a execução do Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito juntamente com os membros do Comitê Municipal de Segurança Viária;
- IV. Formular propostas visando a melhor implementação ou à retificação de Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito em execução;
- V. Desenvolver relatórios de acompanhamento de projetos, alusivos ao Plano de Ação Anual de Segurança no Trânsito;
- VI. Dar encaminhamento às decisões tomadas pelo Comitê Municipal de Segurança Viária.

Art. 7º O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana poderá, mediante resolução, editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 8º Não será devida qualquer remuneração aos membros do Comitê Municipal de Segurança Viária, sendo suas atividades consideradas serviço público relevante.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 10.901, de 14 de março de 2017.
Botucatu, 24 de março de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

André Luiz Peres - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de março de 2017, 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.252
de 20 de março de 2017.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.996/2000;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 9.401/2017,

R E S O L V E:

I - Constituir a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”, do Município de Botucatu, na seguinte conformidade:

- Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Titular: *Cleide Regina Delgado* – RG nº 16.145.969-9
Suplente: *Fernanda Aparecida Percário* – RG nº 25.269.981-5

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: *Iara Cristina de Souza Albano Cavallari* – RG 23.010.776-X
Suplente: *Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel* – RG nº 33.591.600-4

- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: *Nilza Pinheiro dos Santos* – RG nº 7.277.130
Suplente: *Eide Aparecida Bueno Machado* – RG nº 5.423.955-2

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III - Ficam revogadas as Portarias n.ºs 8.073, de 20 de junho de 2012, 9.788, de 26 de maio de 2014 e 10.398, de 18 de fevereiro de 2015.

Botucatu, 20 de março de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Silvia Aparecida Fumes Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de março de 2017, 161º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO	
COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 27.03.2017 ÀS 9:30 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL 001/2015:-	
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	
CLASSIFICAÇÃO: 02º lugar	NOME: DANIELA CRISTINA PRADO DE MELO
Botucatu, 24 de março de 2017.	
<i>Ricardo de Melo Oliveira</i> Chefe da Seção de Administração de Pessoal Designado	
ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.	
CONVOCAÇÃO	
COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 27.03.2017 ÀS 9:30 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL 001/2015:-	
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	
CLASSIFICAÇÃO: 05º lugar	NOME: MARCELO BAIRRO SARATE
Botucatu, 24 de março de 2017.	
<i>Ricardo de Melo Oliveira</i> Chefe da Seção de Administração de Pessoal Designado	
ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.	